



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

PORTARIA Nº3022/2015

**DECIDE SOBRE SINDICÂNCIA
DISCIPLINAR DO PROCESSO
Nº242/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **DECIDE** pela Advertência do Servidor conforme decisão no Processo de Sindicância Disciplinar nº242/2015, condições estabelecidas no artigo 148, I da LC 37/2014, Portaria de Instauração n.º 2830/2015, devendo o mesmo restituir ao erário o custo da franquia de danos materiais do seguro do veículo, por meio de desconto direto na folha de pagamento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
07 DE OUTUBRO DE 2015.**

ROMEO EMILIO BAUER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EVANDRO LORENZ
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.